



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA, SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CARNÊ IPTU, ISSQN E TLFP).

Processo Administrativo nº 17.383/2017
Pregão Presencial nº 175/2017
Contrato nº. 003/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.313.140/0001-33, a Rua/Av do Taboão, nº. 4097 Bairro: Taboão, CEP. 09.657-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Francisco José Souza Ávila, Nacionalidade brasileiro, Profissão Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.764.615-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 218.364.728-03, residente e domiciliado à Rua Zilda nº 250 - Bairro: Casaverde, CEP. 02545-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), conforme ANEXO I, parte integrante do Edital, Compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 175/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 17.383/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade em até 10 (dez) dias úteis contados da data da aprovação para emissão e envio do arquivo original, na qual a **CONTRATADA** assinará a Declaração de Aprovação, **Anexo VII**, parte integrante do Edital.

3.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita no Departamento de Tributos, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 - Fone: (19)3867-9778.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2 Antes da entrega do objeto, deverá ser apresentada prova de impressão para confirmação do constante em Anexo I - Memorial Descritivo – parte integrante do Edital.

3.2. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais), apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo que o **Item 01**: valor unitário do carnê do IPTU é R\$ 0,3976 (três mil, novecentos e setenta e seis décimos de milésimos), totalizando o valor de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais); **Item 02**: o valor unitário do carnê do ISSQN é R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) e o **Item 03**: o valor unitário do carnê do TLFP é R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 4.122.11.2011 339039.63

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Na entrega total do objeto, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: tributos@jaguariuna.sp.gov.br, com cópias para tributos.itbi@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária da Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, bem como o número do Contrato correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.2. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VI do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 02 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME

Francisco José Souza Ávila
RG nº. 2.764.615-7
CPF/MF nº 218.364.728-03

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

Contrato nº 003/2018.

Objeto: Prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 02 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME

Francisco José Souza Ávila

RG nº. 2.764.615-7

CPF/MF nº 218.364.728-03



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

Contrato nº 003/2018.

Objeto: Prestação de serviços gráficos (carnê IPTU, ISSQN e TLFP), compreendendo a impressão e montagem dos carnês.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME

Declaro que estamos cientes e de acordo com os arquivos que foram encaminhados, podendo a partir desta data encaminhar os arquivos originais para iniciar o objeto do Contrato 003/2018.

Jaguariúna, 02 de janeiro de 2018.

SITE MANUSEIO DE CORRESPONDÊNCIA E IMPRESSÃO A LASER LTDA ME

Francisco José Souza Ávila

RG nº. 2.764.615-7

CPF/MF nº 218.364.728-03